

LEI Nº 723/1994

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 166.386,80 (Cento e sessenta e seis mil e trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) destinados a reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela explicativa da despesa em vigor, a saber:

0100 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

0110 – Câmara Municipal

3.0.0.1 – Manutenção dos Serviços da Câmara

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.1 – Pessoal Civil CR\$ 3.486,80

3.1.2.0 – Material de consumo CR\$ 500,00

SOMA: CR\$ 3.986,00

0200 – GABINETE DO PREFEITO

0210 – Gabinete do Prefeito

2.004 – Manutenção dos serviços de Gabinete

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.1 – Material de consumo CR\$ 4.500,00

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e encargos

3.1.3.2 – Outros serviços e encargos CR\$ 17.000,00

2.007 – Subvenção à Associação dos Servidores Municipais

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.5.1 – Inativos CR\$ 4.000,00

3.2.5.2 – Pensionistas CR\$ 1.000,00

0430 – Divisão de Manutenção

3.013 0 - Manutenção dos serviços de conservação de próprios municipais

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 – Material de consumo CR\$ 5.000,00

0440 – Divisão de Receita

2.014 – Manutenção dos serviços de lançamentos e fiscalização tributária

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 – Material de consumo CR\$ 2.000,00

0460 – Divisão de Tesouraria

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 – Outros Serviços e encargos CR\$ 500,00

1.007 – Amortização e encargos de parcelamento da dívida com INSS e FGTS

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
3.2.6.5 – Juros de Outras dívidas	R\$ 1.000,00
4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.3.0.0 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
4.3.5.4 – Outras amortizações	<u>R\$ 1.000,00</u>
Soma:	R\$ 15.500,00

0500 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E VIAÇÃO

0510 – Divisão de Limpeza Pública

2.017 - Manutenção dos serviços de Limpeza Pública

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.1 – Pessoal Civil R\$ 1.300,00

3.1.2.0 – Material de consumo R\$ 1.000,00

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e encargos

3.1.3.2 – Outros Serviços ou encargosR\$ 2.000,00

0520 – Divisão de Iluminação Pública

2.018 – Manutenção dos serviços de iluminação pública

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 – Material de consumo R\$ 7.000,00

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e encargos

3.1.3.2 – Outros Serviços ou encargosR\$ 10.000,00

0503 – Divisão de Água e Esgoto

1.011 – Reequipamento dos serviços de distribuição de água

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.1 – Pessoal Civil R\$ 2.000,00

3.1.2.0 – Material de consumo R\$ 1.000,00

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e encargos

3.1.3.2 – Outros Serviços ou encargosR\$ 2.000,00

0540 – Divisão de Mercados, Feiras e Matadouros

2.020 - Manutenção dos serviços de Abastecimento da População

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.1 – Material de Consumo R\$1.000,00

0560 – Divisão de Obras

2.022 – Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.1 – Pessoal Civil R\$ 6.000,00

0580 – Divisão de Viação

2.024 – Manutenção de estradas, pontes, galerias, meios-fios e conservação de vias públicas.

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 – Material de consumo R\$ 6.500,00

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e encargos

3.1.3.2 – Outros Serviços ou encargosR\$ 6.000,00

Soma: R\$48.500,00

0600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0610- Divisão de Assistência Escolar

2.021 – Manutenção do ensino Fundamental do Município

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.1 – Pessoal Civil R\$ 20.000,00

3.1.2.0 – Material de consumo R\$ 8.00,00

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e encargos

3.1.3.2 – Outros Serviços ou encargos R\$ 5.000,00

0620 - Divisão de Cultura

2.021 – Manutenção do ensino Fundamental do Município

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 – Material de consumo R\$ 1.500,00

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e encargos

3.1.3.2 – Outros Serviços ou encargosR\$ 1.500,00

0650 – Departamento de Esporte

2.021 – Manutenção do desporto amador do Município

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 – Material de consumo R\$ 1.700,00

2.030 – Subvenção à Soci. Esportiva Itambaracaense

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.3.1 – Subvenções Sociais R\$ 700,00

SOMA: R\$ 37.900,00

0700 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

0710 – Departamento de Saúde

2.031 – Manutenção dos serviços de saúde

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 – Material de consumo R\$ 15.500,00

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e encargos

3.1.3.2 – Outros Serviços ou encargosR\$ 8.000,00

2.032 – Subvenção ao Hospital Dr. Ubirajara de condessa de Itambaracá

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.3.1 – Subvenções Sociais R\$ 11.000,00

2.033 – Manutenção dos serviços de assistência social no município,
mediante subvenções a entidade devidamente constituídas

3.0.0.0 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 – DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros ou Encargos

3.1.3.2 – Outros Serviços ou encargos R\$ 500,00

SOMA: R\$ 28.000,00

TOTAL: R\$ 166.386,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação do correspondente exercício.

Art. 3º O inciso I do Artigo 4º da lei municipal nº 666/93 de 24 de novembro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Nos termos dos artigos 7º e 43 da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1994, fica o poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares, mediante a utilização dos recursos indicados no inciso IV até o limite de 120% (cento e vinte por cento) do total da despesa fixada nesta lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1994.

MARCELINO TOSTES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no jornal TRIBUNA ANDIRAENSE de Andirá – PR, em 30/12/1994